



Deputado
CARLOS SAMPAIO

FLS. N.º 01
RGL 782
10

Publique - se Inclua-se em
pauta por TRES sessões
05 MARÇO 198
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 67, DE 1998.

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a celebrar convênios, através da Secretaria de Estado dos Esportes e Turismo, com as Prefeituras Municipais do Litoral Paulista, visando a construção e manutenção de chuveiros e sanitários, para uso público.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Governo do Estado de São Paulo autorizado a celebrar convênios, através da Secretaria de Estado dos Esportes e Turismo, com as Prefeituras Municipais do Litoral Paulista visando a construção, em local adequado, e manutenção, de chuveiros e sanitários, nas praias sob sua jurisdição, para uso público.

Artigo 2º - As despesas da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1998.

ENTREGUE A MESA EM:
3 MAR 15 17 88 001881

Carlos Sampaio
Deputado Estadual
Vice-Líder do PSDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC, 5/3/1998

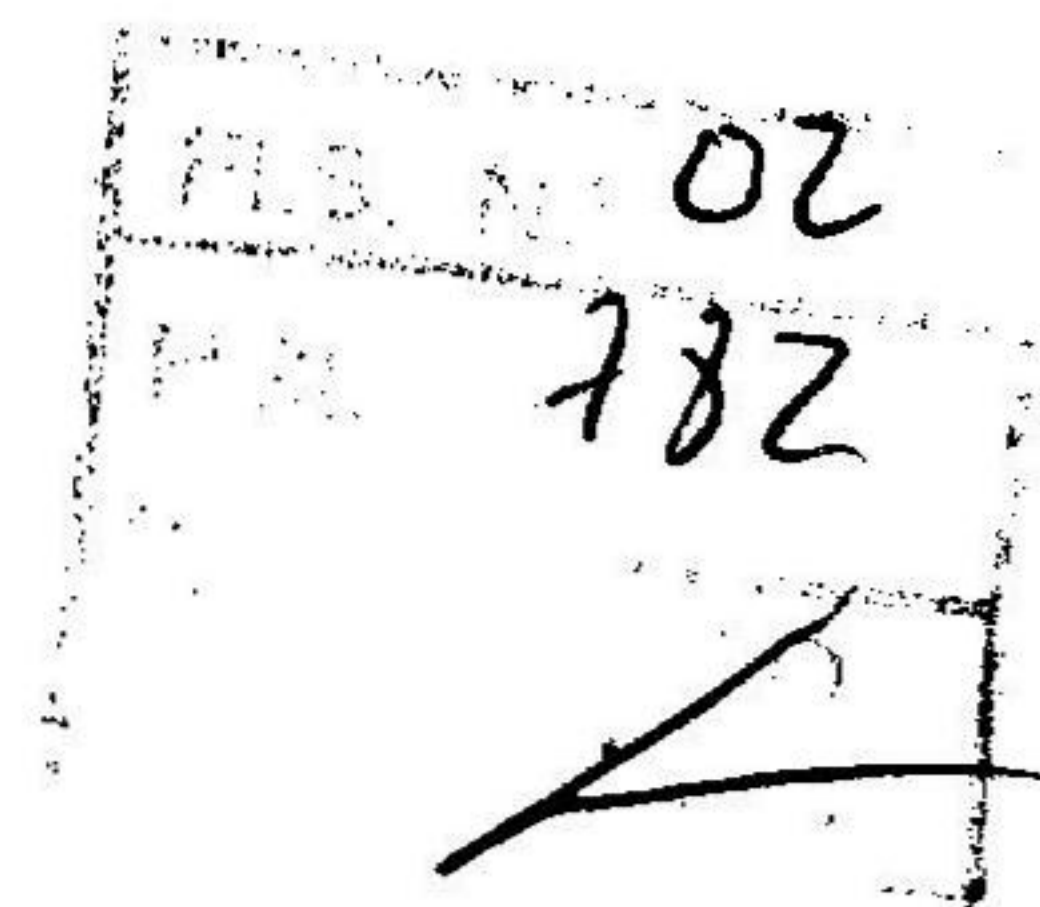
Conferente

SERVIÇO DE PROTOCOLO
RGL 782 de 09/03/98
Aguardado com 02 dias
ASS.



Deputado
CARLOS SAMPAIO

Justificativa



A freqüência nas praias do litoral paulista tem se intensificado de maneira muito significativa, impulsionada pelos mais variados fatores:


- a) o incremento do turismo interno como política de governo;
- b) a estabilidade da moeda e melhoria do poder de compra, conseqüências do Plano Real, que permitiram às classes menos favorecidas ter acesso a esses locais, com maior assiduidade;
- c) a necessidade da população na busca do lazer e repouso restaurador;
- d) a proximidade desses municípios litorâneos dos grandes centros e a facilidade de transporte.

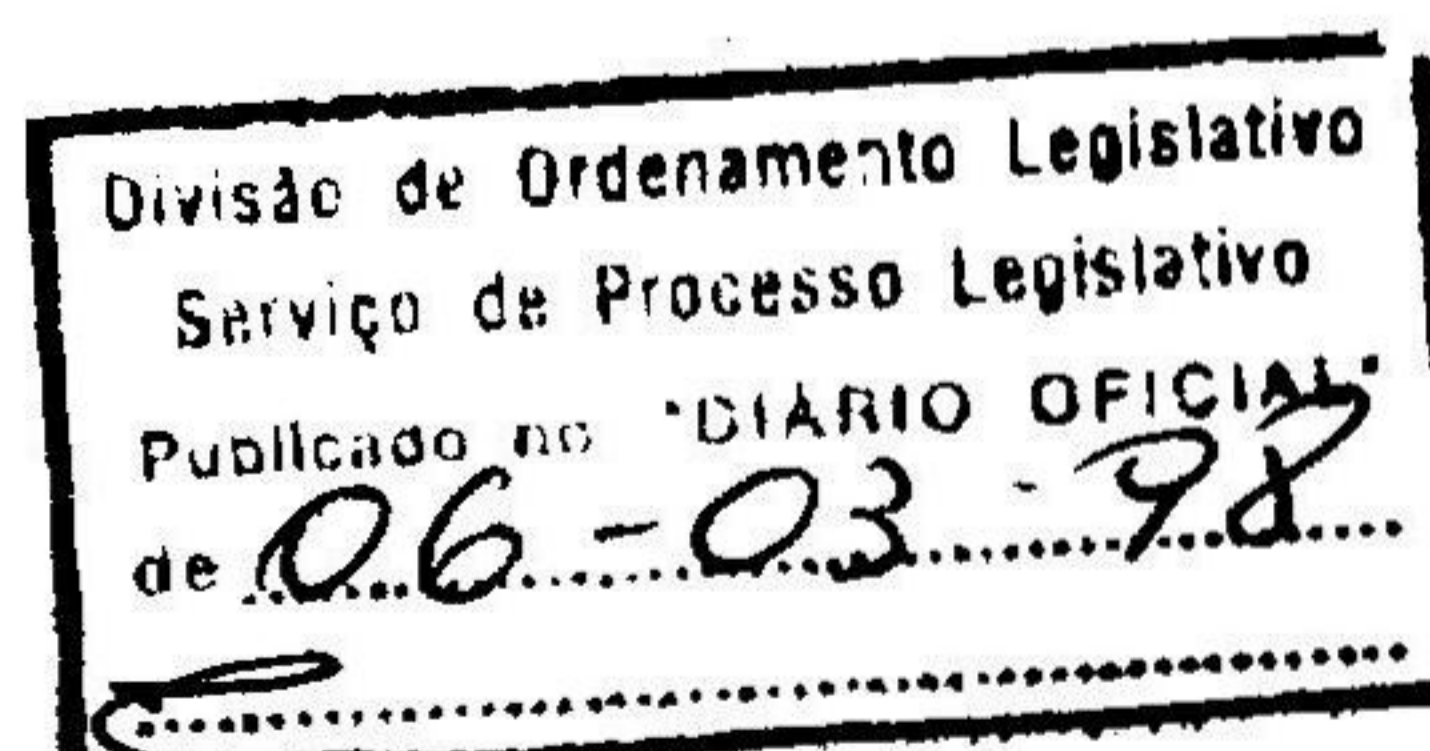
Entretanto, apesar da regular infra-estrutura oferecida nas praias paulistas, estas ainda se ressentem da falta de chuveiros e sanitários públicos o que, evidentemente, afeta diretamente os freqüentadores.

Além do conforto que trará, a construção desses equipamentos, se constitui, em primeiro lugar, em inegável contribuição à higiene e saúde, bem como inequívoco benefício ao meio ambiente, dando maior amplitude, inclusive, às campanhas educacionais efetivadas pelo Estado, que estão centradas no lema "Praia Limpa".

Assim, considerando a acima exposto, é que defendemos a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1998


Carlos Sampaio
Deputado Estadual
Vice-Líder do PSDB



ENTREGUE À MESA EM:

- 3 MAR 15 17 88 001881

